



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 047/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2017

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista/SP.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195, 1º Andar, Centro, através dos telefones: (19) 3634-4113 e e-mails: compras@camarasjbv.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta de Contrato;
- IV – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AÇÕES, TRABALHOS E INFORMATIVOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. Temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. Das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. Empresas em consórcio;
- 2.2.5. Com falência decretada;
- 2.2.6. Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese da Licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Nos termos do subitem 2.1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de prego, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: 047/2017

INTERESSADO: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, não poderá participar do certame.

3.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 001/2017** da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”;

3.8. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 001/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E POR LOTE**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

a Antonina Junqueira, 195, 2º Andar, Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-902 – Fone (19) 3634-4113

Home Page: www.saojoaodoboavista.sp.leg.br

e-mail: compras@camarasjbv.sp.gov.br



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

f) indicação expressa e obrigatória do sindicato representativo da categoria profissional envolvida na prestação do serviço;

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2. Das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.3.3. De que tem conhecimento de todos os **encargos trabalhistas, fiscais e sindicais** incidentes sobre a prestação dos serviços.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível no primeiro ano da validade contratual. Salvo se durante a vigência do contrato, em havendo alteração na política econômica e financeira promovida pelo Governo Federal ou quaisquer outros fatos que impliquem em modificações de suas cláusulas, gerando aditivo contratual.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.

a.2) Prova de **inscrição municipal**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2. (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 001/2017**, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 001/2017** da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2. alíneas "a" a "d" e 6.1.3. deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.3. deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1. da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o VALOR TOTAL DO LOTE.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do lote.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3. Não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195, 1º Andar, Centro, das 13h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A adjudicação será feita por LOTE.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 deste item IX,



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

9.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Planilha de Composição de Custos

9.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 9.4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

9.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula IX, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4. desta cláusula, se recusar a assinar o contrato ou praticar qualquer ato que indique desistência de proposta serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.saojoaodoboavista.sp.leg.br.

9.7. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

10.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, deste edital e dos seus anexos.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Oitava** da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo III.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

12.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais omissões, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

a Antonina Junqueira, 195, 2º Andar, Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-902 – Fone (19) 3634-4113

Home Page: www.saojoaodoboavista.sp.leg.br

e-mail: compras@camarasjbv.sp.gov.br



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.5. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária a Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XIII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Edital.

XV – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Não será concedido reajuste, salvo se verificada a incidência das alterações econômico-financeiras autorizadas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, será aplicada para fins de correção, a variação do INPC-FIPE no período, ou outro que venha a substituí-lo.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Dotação orçamentária: 33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.saojoaodaboavista.sp.leg.br.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.saojoaodaboavista.sp.leg.br.

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

17.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

17.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Antonina Junqueira, nº 195, 1º Andar, Centro, das 13h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

17.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

17.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

17.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 14 de agosto de 2017.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO PASQUINI
Agente Legislativo



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Termo de referência visando a abertura de processo de compra de prestação de serviços de veiculação em programas radiofônicos.

Solicitamos através desta a contratação de empresa para **prestação de serviços de veiculação em programas radiofônicos, com a finalidade de divulgar ações, trabalhos e informativos sociais da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Câmara Municipal de São João da Boa Vista poderia, por meio do Rádio, informar aos cidadãos suas ações legislativas em prol da sociedade e divulgar ações de interesse público e social, a exemplo de datas e horários das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; reuniões da Câmara Itinerante; iniciativas sociais e culturais promovidas pelo Poder Legislativo; resultados das votações de projetos; formas de atendimento ao público pelos vereadores; projetos de lei em tramitação e votação; bem como a fiscalização da Administração Municipal;

2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1. LOTE ÚNICO – Veiculação radiofônica com cobertura em todo município de São João da Boa Vista.

A – Entrevista ao vivo em Programa Jornalístico uma vez por semana com vereador

A.1. Entrevista com um vereador semanalmente, com escala definida pela Assessoria de Comunicação Social com a finalidade de esclarecimento à população sobre os trabalhos legislativos, respeitando as diversidades de opiniões e representatividade.

Entrevista ao vivo em Programa Jornalístico uma vez por semana com vereador
Unidade: Entrevista Semanal de 15 minutos
Quantidade: 1 Entrevista

B – Inserções Spots de 30 segundos 3 vezes ao dia, 7 dias por semana, com locução ao vivo.

B.1. Veiculação mensal de no mínimo 42,0 minutos até no máximo 47,0 minutos de inserções de spots, de segunda-feira a domingo no período compreendido entre 7h e 18h.

Inserções Spots de 30 segundos 3 vezes ao dia, 7 dias por semana, com locução ao vivo
Unidade: Minutos
Minutos Mínimos – 42,0 minutos
Minutos máximos estimados para fins de contratação – 47,0 minutos (Conforme definido pela Assessoria de Comunicação Social)

B.2. Os textos referentes aos Spots a serem veiculados serão enviados pela Assessoria de Comunicação Social através de correio eletrônico (a ser informado pela contratada).

B.3. Durante as veiculações não deve ocorrer interrupções ou oscilações. Se ocorrer, a veiculação deve ser repetida, caso contrário o valor proporcional será descontado.

3. ENTREGA



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.1. O serviço descrito no item 2 deste termo de referência deverá ser executado pela CONTRATADA, conforme nota de empenho e autorização de execução.

3.2. Recebida a autorização/ordem de serviço para as veiculações, a CONTRATADA deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, iniciar a execução do serviço de acordo com as especificações constantes do item 2 deste termo de referência.

3.3. Para a comprovação das veiculações realizadas, deverão ser entregues em CD/DVD as gravações em MP3 das veiculações durante a programação da rádio. Cada arquivo de gravação deverá ser nomeado com o nome: CAMARA_XXXXXXX_YYYY, sendo XXXXXXXX o dia/mês/ano da veiculação e YYYY a hora/minuto. Exemplo: Um spot vai ao ar no dia 01/08/2017 às 17:00h., o nome do arquivo deverá ser CAMARA_01082017_1700.mp3.

3.4. Deverão correr por conta da contratada quaisquer despesas com taxas, encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do serviço.

4. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Entrevista ao vivo em Programa Jornalístico uma vez por semana com vereador deverá:

4.1.1. Ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, podendo ser efetuada em outro local, dentro da base territorial de São João da Boa Vista/SP, mediante solicitação ou aceite da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

4.1.2. Ser transmitida ao vivo em Programa Jornalístico, no intervalo compreendido entre as 07h00 e as 18h00, de segunda a domingo, em horários, dentro do programa, e datas de livre escolha da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, respeitados os intervalos aqui estabelecidos;

4.1.3. Ser utilizado equipamento de alta qualidade de transmissão, não sendo aceito o uso de celulares ou de equipamentos amadores.

4.2. Inserções Spots de 30 segundos 3 vezes ao dia, 7 dias por semana, com locução ao vivo será:

4.2.1. Fornecido previamente pela Câmara Municipal o conteúdo textual;

4.2.2. Lido ao vivo por locutor da contratada.

4.2.3. Transmitidas no intervalo compreendido entre as 07h00 e as 20h00, de segunda a domingo, em horários e datas de livre escolha da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, respeitados os horários estabelecidos pela Assessoria de Comunicação Social.

4.3. A Assessoria de Comunicação Social de São João da Boa Vista poderá enviar material previamente gravado para as inserções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;

5.1.3 - Atender as determinações regulares da Assessoria de Comunicação Social;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 5.1.5.** Fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 5.1.6.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 5.1.7.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos serviços contratados.
- 5.1.8.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.1.9.** Retransmitir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, a(s) inserção(ões) que se verificar(em) vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço ou por ação da Contratada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6. PREVISÃO DE CONSUMO:

- 6.1.** A previsão de consumo dos itens descritos no item 2 da presente solicitação é de **12 (doze) meses**.

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2017.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Supervisor Legislativo



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 047/2017.

Entrega dos Envelopes Até: 13/09/2017 às 13h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO POR INSERÇÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (VALOR POR INSERÇÃO X QUANTIDADE)</u>	<u>VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X QUANTIDADE DE MESES REQUERIDAS: 12 MESES)</u>
01	ENTREVISTA AO VIVO EM PROGRAMA JORNALÍSTICO UMA VEZ POR SEMANA COM VEREADOR	ENTREVISTA SEMANAL DE 15 MINUTOS	4			
	INSERÇÕES SPOTS DE 30 SEGUNDOS 3 VEZES AO DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM LOCUÇÃO AO VIVO	MINUTOS	47,0			
VALOR TOTAL LOTE 01:						

1. VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS COMTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO, BEM COMO SE ENCONTRAM DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

E-mail: _____



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO POR INSERÇÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (VALOR POR INSERÇÃO X QUANTIDADE)</u>	<u>VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X QUANTIDADE DE MESES REQUERIDAS: 12 MESES)</u>
01	ENTREVISTA AO VIVO EM PROGRAMA JORNALÍSTICO UMA VEZ POR SEMANA COM VEREADOR	ENTREVISTA SEMANAL DE 15 MINUTOS	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	INSERÇÕES SPOTS DE 30 SEGUNDOS 3 VEZES AO DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM LOCUÇÃO AO VIVO	MINUTOS	47,0	R\$ 50,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
<u>VALOR TOTAL LOTE 01:</u>					R\$ 64.200,00	

ITEM 1.1

VALOR MENSAL = VALOR UNITÁRIO (R\$ 750,00) X QUANTIDADE MENSAL (4 PROGRAMAS) = R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL POR ANO = VALOR MENSAL (R\$ 3.000,00) X 12 = R\$ 36.000,00

ITEM 1.2

VALOR MENSAL = VALOR UNITÁRIO (R\$ 50,00 – 1 MINUTO = 2 SPOTS) X QUANTIDADE MENSAL (47 MINUTOS = 94 SPOTS) = R\$ 2.350,00

VALOR TOTAL POR ANO = VALOR MENSAL (R\$ 2.350,00) X 12 = R\$ 28.200,00

OBS.: OS VALORES DOS EXEMPLOS FORAM INSERIDOS DE MANEIRA ALEATÓRIA, CABENDO A CADA LICITANTE ELABORAR SUA PROPOSTA DE ACORDO COM SEUS CUSTOS.



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, com sede à Rua Antonina Junqueira, nº 195 – A, 2º andar, Centro, CEP 13870-902, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 54.682.836/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Gérson Araújo Pinto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 24.552.347-9 e CPF nº. 257.012.178-92, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede à _____, _____, Estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com o que dispõe a Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante autorização às fls. ____ dos autos do **processo de pregão presencial nº. 001/2.017**, através do **processo administrativo de compras 047/2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM PROGRAMAS RADIOFÔNICOS, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AÇÕES, TRABALHOS E INFORMATIVOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, a proposta datada de _____, apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

1.3 – Os serviços deverão ser executados na forma enumerada no presente contrato, bem como em consonância com os termos do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

1.4 – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Câmara Municipal de São João da Boa Vista obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.5 – A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.5.1 – O descumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda do presente contrato.

1.6 – A **CONTRATADA** deve dar início à execução dos serviços somente após a emissão da Ordem de Serviços e autorização prévia proferida pela Assessoria de Comunicação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como das demais obrigações constantes neste Termo de Contrato, obriga-se a:

2.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.1.2 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

2.1.3 – Respeitar as condições de veiculação expressas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2017).

2.1.3 - Veicular dentro dos horários e condições estabelecidos pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara nas Ordens de Serviço.

2.1.4 - Cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da Assessoria de Comunicação Social;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

2.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.1.7 - Fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

2.1.8 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

2.1.9 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

2.1.10 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.1.11 - O conteúdo textual das inserções por Spots será fornecido previamente pela Câmara Municipal e será lido ao vivo por locutor da contratada. No caso de inserção de textos não autorizados nas inserções fornecidas pela **CONTRATANTE**;

2.1.12 - Retransmitir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, a(s) inserção(ões) que se verificar(em) vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço ou por ação da Contratada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.1.13 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se:

3.1.1 - Expedir as Ordens de Serviços, através da Assessoria de Comunicação Social da Câmara, de acordo com a sua necessidade, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data e horário fixados para a veiculação.

3.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

3.1.3 - Fornecer o conteúdo textual das inserções e das perguntas para a entrevista, previamente, à **CONTRATADA**;

3.1.4 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou uma nova veiculação dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5 - Permitir ou solicitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para a execução do serviço;

3.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

3.1.7 - Solicitar os serviços da **CONTRATADA** com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e por quaisquer dos meios de telecomunicação disponíveis, especialmente correio eletrônico com confirmação de recebimento pela **CONTRATADA** também por meio eletrônico, e ratificação posterior mediante assinatura do original da solicitação de serviço;

3.1.8 - Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O presente contrato será regido pelo disposto na Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

4.3 - Durante a vigência do contrato, em havendo alteração na política econômica e financeira promovida pelo Governo Federal ou quaisquer outros fatos que impliquem em modificações de suas cláusulas, a **CONTRATANTE**, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O desenvolvimento dos serviços será executado de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e a entrega se fará mediante comprovação das veiculações realizadas, que deverão ser entregues em CD/DVD as gravações em MP3 das veiculações durante a programação da rádio. Cada arquivo de gravação deverá ser nomeado conforme especificações expressas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2017).

5.2 - Esta validação ficará sob o gerenciamento do Presidente da Câmara e a fiscalização a cargo de um gestor designado em portaria publicada no Jornal Oficial do Município conforme a abrangência do assunto a ser tratado.

5.3 - O Gestor emitirá mensalmente um relatório de andamento com um termo de liberação de faturamento, constando o valor bruto, eventuais descontos e o valor líquido a ser faturado pela **CONTRATADA**. Deverá haver a identificação das falhas e as medidas corretivas adotadas, bem como o critério utilizado para eventual sanção.

CLÁUSULA SEXTA

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

6.1 - As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

6.2 - Após a comunicação da **CONTRATADA**, todas as ocorrências, bem como as respostas, deverão ser registradas no relatório mensal de andamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

7.1 - Este termo de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com o consentimento das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1 - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária 33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda.

8.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante envio de PDF da geração para o e-mail jcberaldo@dglnet.com.br pela **CONTRATADA**.

8.3 - A contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

8.4 - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos valores abaixo discriminados.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO POR INSERÇÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (VALOR POR INSERÇÃO X QUANTIDADE)</u>	<u>VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X QUANTIDADE DE MESES REQUERIDAS: 12 MESES)</u>
1	ENTREVISTA AO VIVO EM PROGRAMA JORNALÍSTICO UMA VEZ POR SEMANA COM VEREADOR	ENTREVISTA SEMANAL DE 15 MINUTOS	4			
2	INSERÇÕES SPOTS DE 30 SEGUNDOS 3 VEZES AO DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM LOCUÇÃO AO VIVO	MINUTOS	47,0			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						

8.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, após a regularização dessa documentação.

8.6 - Os valores acima descritos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.7 - Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTE

9.1 - Não será concedido reajuste, salvo se verificada a incidência das alterações econômico-financeiras autorizadas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de prorrogação do contrato, será aplicada para fins de correção, a variação do INPC-FIPE no período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

11.1 - A **CONTRATADA** cede e transfere a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais de imagem decorrentes dos serviços prestados.

11.2 - Salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA** promover a reprodução de qualquer gravação que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.

11.3 - São facultadas a Câmara Municipal de São João da Boa Vista a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos decorrentes da execução dos serviços.

11.4 - Salvo autorização e análise prévia da gravação pela **CONTRATANTE**, é vedado editar ou inserir áudios não autorizados pela contratante na gravação a veiculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

12.1.1 - Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s), bem como da ordem de serviços ou retardar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as obrigações constantes do presente contrato, bem como as especificações consubstanciadas no Anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 001/2017;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) serviço(s) contratado(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s), bem como da ordem de serviços; ou não efetuar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 001/2017.



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- d) fraude na execução do contrato, bem como editar, inserir imagens, textos ou áudios não autorizados pela contratante no programete;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

12.1.2 - O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a execução dos serviços.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

12.2 - Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de a **CONTRATANTE** exigir, da **CONTRATADA**, ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

12.4 - Quando a **CONTRATADA** não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017 ou das obrigações assumidas na cláusula 9ª deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** e apontadas no relatório mensal de andamento do contrato.

12.7 - Se os pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

13.1.1 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

13.1.2 - Atraso no início do desenvolvimento dos trabalhos por mais de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato;

13.1.3 - Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.1.4 - Outros motivos elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LICITAÇÃO

14.1 – Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo Compras nº 047/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Dentro do prazo legal, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial e na rede mundial de computadores, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir as questões oriundas deste contrato, desprezando-se outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara

CONTRATADA

REPRESENTANDE DA CONTRATADA
Cargo na Contratada

Testemunhas:

Paulo Moisés Herculano Dias Rosa
Procurador Jurídico

José Antonio Ferreira
Supervisor Legislativo



Câmara Municipal São João da Boa Vista

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n.º. ____/17

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AÇÕES, TRABALHOS E INFORMATIVOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
GÉRSO ARAÚJO PINTO – PRESIDENTE
E-mail Institucional: presidencia@camarasjbv.sp.gov.br
CONTRATANTE

E-mail Institucional: _____
CONTRATADA